



Boletim Oficial do Município de **BERTIOGA**

Estância Balneária — www.bertioga.sp.gov.br

ANO 09 - NÚMERO 440 - BERTIOGA/SP - 22 DE JANEIRO DE 2011 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura realiza diversos serviços de manutenção nos bairros

Ações já foram executadas nas Chácaras Vista Linda, Jardim Rafael, Jardim Ana Paula e Jardim Vista Linda

Serviços variados de manutenção e infraestrutura tiveram início na última terça-feira (18), em diversos bairros de Bertiooga, promovidos pela Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, no intuito de minimizar os transtornos provocados pelas fortes chuvas registradas na Cidade, desde os primeiros dias deste mês de janeiro.

O Poder Executivo busca atender as necessidades da população por meio de diversos trabalhos, como desobstrução e limpeza de valas para acelerar o escoamento das águas pluviais, nivelamento de ruas, roçadas, drenagens, com a instalação de tubos em pontos determinados; pinturas de guias e sinalização horizontal de trânsito, limpeza de vias e ciclofaixas, além da operação tapa buraco.

Os serviços de infraestrutura já foram executados nas Chácaras Vista Linda, Jardim Rafael, Jardim Ana Paula e Jardim Vista Linda, com ações simultâneas realizadas por frentes de trabalho, que por meio de maquinários e equipamentos diversos dinamizaram suas tarefas, atendendo com agilidade os anseios das comunidades assistidas.

Os trabalhos foram acompanhados diariamente pelo prefeito, que ao lado do secretário interino de Serviços Urbanos, vistoriou as ações nos bairros da Cidade. "Estamos empenhados em sanar os transtornos causados à nossa gente, afinal, as chuvas diárias provocaram sérios problemas, mas os trabalhos estão intensificados para que possamos minimizá-los ao máximo. As frentes de trabalho estarão nos bairros oferecendo o suporte necessário. Esse é o nosso compromisso", relatou o prefeito.

Ao mesmo tempo em que ocorrem ações emergenciais, os serviços estruturais de rotina, elaborados por intermédio de cronograma prévio, também seguem em ritmo acelerado pela Cidade, como em Boracéia, onde acontecem desobstrução e limpeza de valas e Vila Agaó II, Maitinga, Jardim Rio da Praia, Jardim Albatroz I, Vila Tupi e Vila Itapanhaú, locais onde são realizados serviços de nivelamento de ruas.

Operação Tapa Buraco: Da mesma forma, a Avenida Anchieta, no trecho que compreende o Jardim Albatroz ao Jardim Vista Linda também está recebendo uma série de melhorias. Nesta quinta-feira (20), duas frentes de trabalho começaram a executar a Operação Tapa Buraco, reparando os problemas existentes nesta via.

A primeira equipe trabalha do Jardim Albatroz



Marcos Pertinhes



Marcos Pertinhes

ao Jardim Rio da Praia, enquanto o segundo grupo realiza os serviços de pavimentação do Rio da Praia a Vista Linda. Nesses pontos da via, pista e ciclofaixa, são desenvolvidas limpeza de sarjetas e pinturas de guias.

Após esta etapa, os serviços serão executados na mesma avenida em outros dois trechos, do Jardim Vista Linda ao Jardim Indaiá e do Jardim Albatroz ao Centro, além da Avenida 19 de Maio.

Tubulação: O secretário de Serviços Urbanos informou também que a Prefeitura comprou recentemente cerca de 400 tubos (manilhas), que serão destinados para a execução de drenagens nos bairros.

As peças serão instaladas de acordo com a necessidade, certificada por meio de laudos técnicos desenvolvidos por profissionais da pasta, no intuito de dar prosseguimento ao processo de infraestrutura urbana que está sendo desenvolvido pela Administração Municipal.



Marcos Pertinhes

IPTU

2011

Bertioga IPTU 2011

Saúde, Educação, Cultura, Obras, Meio Ambiente, Turismo, Habitação, Assistência Social, Trabalho...

Juntos construindo uma cidade

RETIRE A 2ª VIA DO SEU CARNÊ NO SITE

WWW.BERTIOGA.SP.GOV.BR

NO CAMPO SERVIÇOS ON LINE.

APROVEITE O DESCONTO NA PARCELA ÚNICA ATE 31/JAN/2011

Informações: 13 3319-8032



Serviço Público endereços e telefones

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Rafael Costabile, 643 - Jd Lido
Fone: 3319.9045

HOSPITAL DE BERTIOGA:

Praça Vicente Molinari, s/nº
Fone: 3319.9900

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Cláudio Cesar de Aguiar Mauriz, 435
V. Itapanhaú - Fone: 3317.4732

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Rua Rafael Costabile, 643 - V. Itapanhaú
Fone: 3317.1731

AMBULÂNCIA / RESGATE

Rua Cláudio Cesar de Aguiar Mauriz, 316
V. Itapanhaú - Fone: 192

ZOONÓSES

Rua Manoel Gajo, 2644 - Parque Estoril
Fone: 3316.4079

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEME

Rua João Ramalho, 35 - Centro
Fone: 3317.1222

CENTRO DE ACONSELHAMENTO E TESTAGEM - CAT

Rua Mestre Pessoa, 1001 - Jd. Lido
Fone: 3317.4296 - 3317.3808

CENTRO DE ATENDIMENTO PISSICOSOCIAL - CAPS

Rua Moacir Prado Simões, 462 - Jd. Indaiá
Fone: 3313.2026

CENTRO DE SAÚDE III - CSIII

Rua Jorge Ferreira 60 - Centro - Fone: (13)3317.4025

Unidades Básicas de Saúde

UBS BORACÉIA
Rua Mário Schemberg, 81 - Boracéia
Fone: 3312.2641

UBS INDAIÁ

Rua São Francisco do Sul s/nº - Indaiá
Fone: (13) 3313.1971

UBS VISTA LINDA

Rua Alzemirol Balio s/nº - Vista Linda
Fone: (13) 3311.9165

UBS VICENTE DE CARVALHO II

Rua Epifânio Batista, 63 - Parque Estoril
Fone: 3317.2001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Rua Luiz Pereira de Campo, 901 - V. Itapanhaú
Fone: 3319-8200

DIRETORIA DE ESPORTES (Ginásio Municipal)

R. Henrique Morteiz, s/n - Vila Itapanhaú
Fone: (13) 3317.6699 - 3317.2004

CASA DA CULTURA

Av. Thome de Souza, 130 - Praia da Enseada
Fone: (13) 3317.4060 - 3317.4560

EMEIF CAIUBURA

Rua 01 nº 520 e 523 - Caiubura
Fone: (13) 3319.4200

EMEIF GIUSFREDO SANTINI

Rua Epifânio Batista, 66 - Parque Estoril
Fone: (13) 33177015

EMEIF DR. DINO BUENO

Rua José Rodrigues nº 15 - Vila Clipper
Fone: (13) 3317.1820

EMEIF JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Rua Cardeal Emile Biayenda, 248
Jd. Rio da Praia - Fone: (13) 3317.1129

EMEIF JARDIM RIO DA GRANJA

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra s/nº
Jd Rio da Granja - Fone: (13) 3317.7348

EMEIF JARDIM VISTA LINDA

Av. Anchieta, 8619 - Jd Vista Linda
Fone: (13) 3311.9601

EMEIF CHÁCARA VISTA LINDA

Estrada 4 - Nº 301 - Chácara Vista Linda
Fone: (13) 3311.7016

EMEIF SÃO LOURENÇO

Rua Teotônio Vilela, s/nº - Jd São Lourenço
Fone: (13) 3316.7222

EMEIF GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR

Avenida São Lourenço, nº 2.160 - Riviera
Fone: (13) 3316.6920

EMEIF JOSÉ CARLOS BUZINARO

Praça A, nº 15 - Praia de Guaratuba - Qd. A
Fone: (13) 3312.6356

EMEIF BORACÉIA

Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, 295
Balneário Mogiano - Fone: (13) 3312.1530

EMIG NEMBO "E" À PORÃ

Av. Guarani nº 1.500 - Aldeia Indígena Rio Silveira
Fone: (12) 3867.6662

EMEIF PROF. JOSÉ INÁCIO HORA

Rua Dr. Rodrigues Alves, 759 - Jd Paulista
Fone: (13) 3317.3977

EMEIF JOSÉ ERMINIO DE MORAES FILHO

Rua Victório Guidolin, s.nº - Jardim Remanso
Fone: (13) 3313.1213

EMEIF JOSÉ CARLOS BUZINARO (cl. vinculada)

Rua SQ, nº 10 - Quadra "S" Guaratuba
Fone: (13) 3312.7724

EMEIF PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA

Av. Manoel da Nobrega s,nº - Jardim Lido
Fone: (13) 3317.5060

NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL (NACE)

Rua Alzemirol Balio s/nº - Jd Vista Linda
Fone: (13) 3311.9135

Núcleos de educação infantil municipal

NEIM INDAIÁ
Rua Victório Guidolin, s/nº - Jardim Indaiá
Fone: (13) 3313.3166

NEIM CHÁCARA VISTA LINDA

Rua Lincoln Bolivar Neves, 15 - Chác Vista Linda
Fone: (13) 3311.6061

NEIM BORACÉIA

Av. Tenente Afio Pecoraro Júnior, s/nº - Boracéia
Fone: (13) 3312.2265

NEIM JARDIM RAFAEL

Rua. Dr. Pedro Uzzo, 875 - Jardim Rafael
Fone: (13) 33116041 - (13) 33110238

EMEIF JARDIM ALBATROZ

Rua Cinco, s/nº Jardim Albatroz II
Fone: (13) 3317.5610

EMEIF VISTA LINDA

Rua Luiz Otávio, 200 - Jardim Vista Linda
Fone: (13) 3311.6070

NEIM GUARATUBA

Praça A, nº 15 - Guaratuba - Qd. A
Fone: (13) 3312.7554

NEIM RIO DA PRAIA

Rua Cardeal Emile Biayenda, 248 - Jd Rio da Praia
Fone: (13) 3317.3093

NEIM PARQUE ESTORIL

Rua Um, 501 - Jardim Vicente de Carvalho II
Fone: (13) 3317.1213

NEIM RIO DA GRANJA

Rua 20 n. 133 - Jd. Rio da Granja
Fone: 3317.2997

POLO CULTURAL ACCB - PRAIA DA ENSEADA

Av. Thomé de Souza, 555 - Jd. Lido
Fone: 3316.2703

POLO CULTURAL ACCB - BORACÉIA

Av. Deputado Emílio Justo, 207 - Baln. Mogiano
Boracéia - Fone: 3312.2150

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

Rua Valter Pereira Prado, 77 Vila Itapanhaú
Fone: 3319-9100

DIRETORIA DO TRABALHO

Av. Anchieta, 1500 - Jd. Lido
Fone: 3316.2537

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDAIÁ - CRAS
Rua José da Costa Silva Sobrinho s/n - Indaiá
Fone: 3317.1401

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/VICENTE DE CARVALHO II

Rua Eng. José Sanchez Ferrari nº771
Vicente de Carvalho II - Fone: 3316.1272

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Praça Vicente Molinari, nº 17 - Vila Itapanhaú
Fone: 3317.6634 - 3319.9250

ESPAÇO PRÓ-JOVEM

Praça Vicente Molinari, nº 17 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.9100

ALBERGUE MUNICIPAL - CASA DE PASSAGEM

RENASCER
Rua Manoel Gajo nº 1108 - Parque Estoril
Fone: 3317-2617

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ZEFERINO ORLANDINI

Rua João Batista de Carvalho, 118 - Vila Itapanhaú
Fone: 3317-6639

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

BANCO DO POVO / PROCON
Avenida Anchieta nº 1500 - Jardim Lido
Fone: 3316-2537

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Valter Pereira Prado, 77 Vila Itapanhaú
Fone: 3319.1397

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS

Av. dos Coqueiros, 114 Jd. Veleiros
Fone: 3317.3567 - 3317.4889

DIRETORIA DE ASSUNTOS NÁUTICOS

Av. dos Coqueiros, 114 Jd. Veleiros - Fone: 3317.5173

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8017

FORTE SÃO JOÃO

Parque dos Tupiniquins - Fone: 3317.4128

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8034

DIRETORIA DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Mestre Pessoa, 667 - V. Itapanhaú
Fone: 3317.7073

DISCK DENÚNCIA - MEIO AMBIENTE

0800-772-5999

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8035

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Elias Nehme, 92 - Parque Estoril
Fone: (13) 3319.9200

GARAGEM MUNICIPAL

Av. Anchieta, 1150
Fone: 3317.4367 - 3317.4217

CEMITÉRIO

Rua da Saudade, s/nº - Centro
Fone: 3317.4287

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8033

CHEFIA DE GABINETE

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8003

GUARDA MUNICIPAL

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 0800.555-545 - 3319.8090

Disk Denúncia: 153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8009

JUNTA MILITAR

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8013

CASA DOS CONSELHOS

Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú
Fone: 3317.5866

CONSELHO TUTELAR

Rua Leonardo de Bonna, 121 - V. Itapanhaú
Fone: 3317.4067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8004

ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8032

PROCURADORIA GERAL

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
Fone: 3319.8023

Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - MTb 16.046
Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - BertioGA - SP
CEP 11250-000 - Tel: 3319.8009
Tiragem: 5 mil - Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte
Veículo da Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal nº 128/95. As informações relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

UFIB: R\$ 2.1712

CATRAÇÕES CULTURAIS

Exposição de Esculturas – O público já pode conferir a exposição de esculturas do artista plástico Álvaro Bahamondes, que transforma sucata em arte. A mostra, que reúne peças de até seis metros de altura, começou no dia 17 deste mês e pode ser visitada até 13 de março, no Parque dos Tupiniquins, no entorno do Forte São João (Centro), de segunda a domingo, das 8 às 22 horas.



Renata de Brito

Arte no Parque - Artesãos ligados ao Projeto Arte no Parque, expõem no Parque dos Tupiniquins, mostrando um pouco do artesanato bertioGUENSE. Durante a temporada, até fevereiro, os expositores mostram sua arte de quinta-feira a domingo, das 16 às 22 horas. No local também há exposição de orquídeas, organizadas por produtores de Mogi das Cruzes (SP).

Espaço Arte Nossa - Exposição acontece diariamente na Casa da Cultura, com venda de artesanato local, das 10 às 20 horas.

Feira de Artesanato/Riviera - Evento que reúne artesanatos de artistas da Cidade acontece até o próximo dia 28, no Espaço Cultural Veja, na Riviera de São Lourenço, diariamente, das 14 às 22 horas.

Feira do Livro Espírita – Trata-se da sexta edição do evento que acontece até o próximo dia 31, na Casa da Cultura de BertioGA, reunindo mais de 300 títulos, à venda por preços especiais. A feira pode ser visitada de segunda-feira a domingo, das 14 às 21 horas.

Filmes espíritas – Como parte da programação da Feira do Livro Espírita, o Cine Clube Buriquioca estará exibindo filmes de cunho espírita, na Sala de Música da Casa da Cultura de BertioGA. As sessões acontecem até o próximo dia 30, às sextas-feiras e domingos, a partir das 20 horas.

Oficina de Reciclados – Realizada sempre aos domingos, a partir das 14 horas, na Casa da Cultura, pela artesã Lúcia Lauredo, a Oficina Cultural de Reciclados, dirigida a crianças e adultos. Para participar da atividade, que será desenvolvida até o Carnaval, basta comparecer ao local. Não é necessário fazer inscrição.



Chimarruts, Pixote e NX Zero agitam Verão Azul 2011 neste fim de semana

Segunda-feira (24), a banda de reggae Marauê abre o show dos roqueiros do NX Zero. As apresentações acontecem sempre a partir das 22 horas

O reggae do Chimarruts e da Banda Marauê, o pagode do Pixote e o rock do NX Zero são as atrações do Verão Azul 2011, em Bertioga, para este fim e começo de semana, que prometem agitar a Praia da Enseada (Centro), a partir das 22 horas.

Neste sábado (22), grandes sucessos vão embalar o show da banda de reggae gaúcha Chimarruts, que se apresenta pela segunda vez no Verão Azul (a primeira foi no ano passado), quando os bertioguenses poderão conferir canções como Chapéu de Palha, Iemanjá, Floripa, Pra ela, Deixa Chover, Nova Ordem, Pitanga e Saber Voar.



Na estrada desde 2000, mas em ascendência há cerca de quatro anos, o Chimarruts está com vários hits registrados na memória de muita gente. Com melodias simples e letras poéticas, Rafa Machado (voz), Tati Portela (voz e vocais), Nê (vocais, flauta saxofone e harmônica), Diego Dutra (bateria), Vinícius Marques (percussão), Emerson Alemão (baixo), Sander Fróis (guitarra), Rodrigo Maciel (guitarra) começaram nas praças de Porto Alegre e hoje estão nas rádios de todo o Brasil.

Pixote - Já no domingo (23), quem desembarca no Verão Azul 2011 é o Grupo Pixote, que apresentará os sucessos do CD e DVD Obrigado Brasil. O repertório da noite é composto por boa parte das músicas do novo trabalho do grupo. Entre elas, estão Quando Você Não Está (Sem Você Aqui), de Peninha; e Cheiro de Amor, sucesso na voz de Maria Bethânia; além de Descontrolado e Faz Tanto Tempo. Sucessos mais antigos, como 100% Mais Você, Mande um Sinal e Brilho de Cristal, também devem fazer parte do show, que promete agitar a Praia da Enseada.



NX Zero - Mas, o agito continua na segunda-feira (24) - véspera de feriado em São Paulo, com a banda de rock NX Zero. O show dos roqueiros será aberto pela banda reggae Marauê.

A banda paulista NX Zero foi formada em 2001 e emplacou o seu primeiro sucesso, "Tarde Demais", em 2004 no CD de estréia Diálogo? No segundo registro fonográfico, pela Universal Music, a canção "Razões e Emoções" caiu no gosto da garotada em todo Brasil.

Há sete anos na cena independente de São Paulo, a banda ganhou o país fazendo um rock que combina melodia, peso, energia guitarreira e poética sentimental, a exemplo de Razões e Emoções - música que rendeu ao grupo os prêmios de Artista do Ano e Hit do Ano (no Video Music Brasil da MTV) e de Revelação (no Prêmio Multishow).

Nenhuma retrospectiva do pop brasileiro de 2007 poderá ignorar a ascensão fulminante do quinteto formado por Diego Ferro (vocal), Leandro Rocha (guitarra e vocal), Felipi Pereira (guitarra), Daniel Weksler (bateria) e Conrado Grandino (baixo).



Marauê - Trata-se de mais uma banda que teve seu sonho realizado no quadro "Olha minha Banda", do Caldeirão do Huck e hoje é, sem dúvida, um sucesso absoluto. Sua história parte de Recife (PE), onde o programa global os encontrou. A banda formada por Alemão, Tati, Edilson, Tuti e Alan, largou suas famílias no sul do Brasil para viver somente de música e realizar o sonho. Depois de passar por várias dificuldades, os jovens enviaram sua história para o Caldeirão do Huck e conseguiram realizar o sonho como banda.

As atrações do Verão Azul 2011 seguem dia 28, com o sertanejo nota 10 do cantor Edson, integrante da consagrada ex-dupla sertaneja Edson e Hudson, agora em carreira solo, mas com muitos sucessos para quem aprecia uma boa música. Encerrando as atividades, no dia 29, a arena do Verão Azul 2011 recebe o já tradicional Summer Gospel, que apresentará um grande número de artistas de renome da música gospel, como Robinson Monteiro, Templo Soul, PG, entre outras atrações.

Cultura traz Cooperativa Brasileira de Circo para Bertioga



Palhaçaria no Litoral. Este é o tema do evento que a Cooperativa Brasileira de Circo trouxe para Bertioga, desde sexta-feira (21), com espetáculos às 16 e 19 horas, que duram em média entre 45 e 55 minutos. Atividade, que será desenvolvida até terça-feira (25), na Praça de Eventos, ao lado do Parque dos Tupiniquins, na Praia da Enseada (Centro), conta com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

No local, durante os dias de apresentação, o público poderá visitar a Exposição 'Palhaços de Todos os Tempos', montada em banners, em 200 metros quadrados, com a participação de 16 palhaços que marcaram a história do circo brasileiro, com fotos em tamanho natural e uma breve biografia de cada.

A programação segue neste sábado (22), também em duas apresentações (16 e 19 horas) com 'Espetáculos de Variedades'. Já no domingo (23), às 19 horas, o Circo Nosotros apresenta a Família Milan e o Gran Circo Guaraná com Rolha; na segunda-feira (24), às 19 horas, os Irmãos Becker comandam o espetáculo 'De volta ao mundo'; e na terça-feira (25), também às 19 horas, o Circo Amarillo mostra o 'Experimento Circo'.

Dona Ivone Lara e Délcio Carvalho se apresentam no Sesc Bertioga, sábado

Dona Ivone Lara e Délcio Carvalho trazem para Bertioga o melhor do samba, comemorando 40 anos de parceria.

Apresentação será neste sábado (22), a partir das 20h30, no Ginásio de Esportes do Sesc Bertioga e faz parte do Projeto Música é Cultura, desenvolvido pelo Sesc, em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Os convites devem ser retirados na Casa da Cultura de Bertioga (Avenida Thomé de Souza, 130 - Praia da Enseada - Centro), das 9 às 17 horas; ou na portaria do Sesc Bertioga, na Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia, em horário comercial. A entrada ao show é franca.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV

 BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
 # 103 Janeiro / 2011 # [___]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
154	Marcelo Pinto de Campos	23/06/2010	20/02/2011	
187	Marcos Roberto Machado	10/09/2010	06/02/2011	
230	José Fernando Albuquerque Pinto	03/11/2010	11/02/2011	
235	Solange de Carvalho	24/04/2007	25/02/2011	
266	José Messias Rodrigues Salomão	24/09/2010	12/01/2011	Término de benefício – alta médica – Retorno ao trabalho a partir de 13/01/2011.
308	Paulo Sergio Escolheira	16/06/2009	30/03/2011	
325	Maria de Lourdes Santos Novo	22/05/2010	11/01/2011	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	16/01/2011	Renovando
433	Beatriz Colino de Lima	25/07/2009	23/04/2011	
448	Maria da Carmo Silva Catarino	05/01/2011	24/01/2011	
452	Morisart Cordeiro	16/06/2009	15/02/2011	
502	Ariane Duarte Pinheiro	05/07/2010	10/01/2011	Término de benefício – Não houve renovação em tempo hábil.
512	Elisabete Teixeira	18/12/2010	31/01/2011	
629	* Célia Regina Barbosa (Novo Período)	12/11/2010	01/03/2011	
637	Fernando Rosa	08/10/2010	11/03/2011	
651	Vera Lúcia Cruz da Costa	16/03/2010	05/02/2011	
652	Maria Fernandes Machado	23/11/2010	05/02/2011	
656	Izalma Raasch	20/01/2011		
665	Sonia Bernardo dos Santos (Novo Período)	24/09/2010	01/02/2011	
708	Odete Loureiro Lucas	02/09/2010	29/01/2011	
745	Felisbina Rosa do Nascimento	04/10/2010	14/02/2011	
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009	07/03/2011	
941	Jeanne Mane Franco	10/03/2010	14/04/2011	
959	* Duzete Aparecida da Silva (Novo Período)	23/11/2010	22/01/2011	
997	Cassiana Perveieff	24/03/2010	02/03/2011	
1199	Renata Pereira Martins	14/02/2009	03/03/2011	
1203	Salma Sarquis	25/06/2005	02/02/2011	
1215	Vera Leite Sant' Ana	04/11/2010	01/03/2011	
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	03/03/2011	
1684	Liane Faermann	04/01/2011		
1836	Elisângela Novo Lima	26/03/2010	30/01/2011	
1893	Júlio César da Silva Costa	30/07/2010	13/03/2011	
2223	Simone Bispo dos Santos	12/10/2010	07/01/2011	Término de benefício – Alta médica – Retorno ao trabalho a partir de 08/01/2011.
2231	Lígia Maria Rodrigues Vieira dos Santos	14/10/2010	31/12/2010	Término de benefício – Não houve renovação.
2250	Juliana Santos de Moraes	07/02/2010	04/02/2011	
2339	Eduardo Alessandro Pinho	06/07/2010	15/01/2011	Término de benefício – Alta médica – Retorno ao trabalho a partir de 16/01/2011
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	18/09/2010	10/01/2011	Término de benefício – Não houve renovação em tempo hábil.
2616	Silze Maria de Andrade	07/10/2009	24/03/2011	
2647	Maria Antonia Lino do Vale Almeida	23/09/2009	03/02/2011	
2675	Júlio de Abreu Trindade	16/02/2010	25/02/2011	
3000	Samuel Arruda	16/05/2010	01/03/2011	

Licença Maternidade

Registro	Nome	Bertprev		Obs.:	Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término		Início	Término
1258	Carla Maria Santos Alves	28/11/2010	27/03/2011		28/03/2011	26/05/2011
1693	Silvia Fossa Monteiro da Silva Massaia	06/10/2010	02/02/2011		03/02/2011	03/04/2011
1704	Ana Maria da Silva Rosa	27/07/2010	23/11/2010		24/11/2010	22/01/2011
1999	Luciana Nolfi	24/11/2010	23/03/2011		24/03/2011	22/05/2011
2499	Isabel Cristina Prieto dos Santos	19/07/2010	15/11/2010		16/11/2010	14/01/2011
2654	Luciana Camargo Renzo	28/09/2010	25/01/2011		26/01/2011	26/03/2011
2689	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	15/12/2010	13/04/2011		14/04/2011	12/06/2011
4029	Vanessa Araújo Daniele Santos	17/11/2010	16/03/2011		17/03/2011	15/05/2011
4045	Hélvia Mônica Da Silva Azevedo	12/01/2011				
4096	Luciene da Conceição	01/12/2010	30/03/2011		31/03/2011	29/05/2011
4098	Rafaela Costa Ferreira Gomes de Macedo	28/09/2010	25/01/2011		26/01/2011	26/03/2011
4271	Márcia Cristina da Silva	06/12/2010	04/04/2011		05/04/2011	03/06/2011

Comunicado n01/11 - BERTPREV

Comunicamos aos servidores interessados em obter a contagem por tempo de serviço que estamos disponibilizando via e-mail em formato pdf.

Os interessados deverão solicitar através do e-mail: bertprev@litoral.com.br, informando número de registro, nome e telefone de contato.

BertioGA, 12 de janeiro de 2011.

Marco Aurélio de Thommazo
 Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal do Fundeb, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para se fazerem presentes em reunião extraordinária, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2011, próxima quinta-feira, às 9 horas, em primeira chamada, na Casa de Conselhos da Prefeitura Municipal BertioGA, localizada à Rua Luiz Pereira de Campos, 1117, Vila Itapanhaú.

PAUTA:

- Prestação de contas dos meses de novembro e dezembro;
- Calendário 2011;
- Propostas de trabalhos para 2011;
- Assuntos gerais.

Maria dos Passos Silva
 Presidente FUNDEB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **Convoca** todos os seus membros e demais interessados a participarem da Reunião Ordinária:

Data: 27/01/2011 (quinta-feira)

Horário: 18 horas, **PONTUALMENTE**

Local: **Casa dos Conselhos Rua Luis Pereira de Campos 1.117**

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata anterior e análise das pendências.
- Notas de Aplicação QUALI/AB da DRS
- Zoonoses
- Assuntos Gerais.

Ditmar Schmidt
 Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes de BertioGA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Membros para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada na sexta-feira (28), às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú – BertioGA.

Pauta:

- Aprovação do Regime interno
- Assuntos gerais.

BertioGA, 20 de janeiro de 2011.

Ubirajara Bezerra Mendonça
 Presidente Conselho Municipal de Esportes

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (**Condefi**), no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros e interessados para participarem da reunião ordinária, que será realizada no próximo dia 26 de janeiro de 2011, às 9 horas, na Casa dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Diretrizes de trabalhos para este ano;
- Assuntos Gerais.

BertioGA, 18 de janeiro de 2010

José Augusto Coelho Filho
 Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 13 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre o registro (cadastramento e recadastramento) de entidades e a inscrição de programas, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **BERTIOGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 396/2000, conforme deliberação em plenária ordinária de 13 de janeiro de 2011 torna público a Resolução de Normatização do registro (cadastramento e recadastramento) de entidades e a inscrição de programas neste Conselho.

Considerando as orientações gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA referente às Resoluções CONANDA 105 e 106/2005 e 116/2006, que normatizam os procedimentos a respeito da matéria.

Delibera:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Deverão requisitar o registro (cadastramento e recadastramento) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BertioGA as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas em BertioGA e que atendam os seguintes critérios:

I - Prestar serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal 8.069/90:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- Colocação familiar;
- Abrigo;
- Liberdade assistida;
- Semi-liberdade;
- Internação.

II - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

Artigo 2º - Deverão também requisitar inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BertioGA, as Entidades que desenvolvam os seguintes programas:

- Aprendizagem profissional de adolescentes;
- Apoio psicossociais a crianças, adolescentes e seus familiares;
- Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos;
- Assistência jurídica a crianças, adolescentes e seus familiares;
- Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Artigo 3º - Poderão ser cadastrados programas, cuja inscrição não é prevista em lei, na seguinte ordem:

- a) Capacitação de educadores sociais;
- b) Assessoria à Entidades de atendimento;
- c) Mobilização social pelos direitos da criança e adolescente;
- d) Grupos de auto-ajuda de pessoas que fazem uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;
- e) Assistência social comunitária.

Artigo 4º - Deverão requisitar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública.

§1º - A obrigatoriedade do registro refere-se aos programas afetos aos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 e no Artigo 1º, inciso I da presente resolução.

§2º - Serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga somente os programas desenvolvidos no Município de Bertiooga.

§3º - Todas as entidades em atuação no Município há mais de 02 anos que atendam a crianças e adolescentes deverão se cadastrar e/ou se recadastrar a contar desta publicação dentro do 1º trimestre de 2011.

Capítulo II - Dos Objetivos Gerais

Artigo 5º - São objetivos gerais do Registro de Entidades da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas Governamentais e Não-Governamentais:

I - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente no município de Bertiooga, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III - apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo III - Do Registro de Entidades

Artigo 6º - Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 7º - Para solicitar o registro, o requerente deverá:

I - comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

IV - preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;

V - apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto atualizado da requerente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Cartão atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade;
- e) Proposta sócio-educativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo;
- f) Certidão negativa de débito (CND);
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união;
- h) Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF)
- i) Plano de melhorias;
- j) Plano de metas e controle com indicadores

avaliativos;

k) Quadro de RH para desenvolvimento das atividades;

l) Croquis da sede, com descritivo de uso e documento comprobatório da situação do imóvel (próprio, alugado, cedido ou comodato).

m) Alvará de Funcionamento

VI - As Entidades com mantenedoras sediadas em outros municípios deverão apresentar comprovantes de inscrição no CMDCA da sede.

Artigo 8º - Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA conjuntamente com o Conselho Tutelar providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade.

§1º - Após o deferimento do registro, o CMDCA expedirá certificado com validade de 2(dois) anos, que deverá ser afixado em local **visível na entidade e/ou unidade**.

§2º - A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

§3º - Após o deferimento do pedido, o CMDCA fará comunicação imediata, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Artigo 9º - Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA encaminhará o processo para o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§1º - Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

§2º - Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou aos adolescentes.

§3º - A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, imediatamente.

Artigo 10 - A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

§ Único - Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Capítulo IV - Da Inscrição de Programas

Artigo 11 - Considera-se inscrito o programa aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

§ Único - Para solicitar a inscrição do programa, o requerente deverá preencher formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga.

Artigo 12 - A entidade deverá requisitar a inscrição de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação.

Artigo 13 - A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

Capítulo V - Do Processo de Registro de Entidades e

Inscrição de Programas

Artigo 14 - Os pedidos de Registro de Entidade e os pedidos de Inscrição de Programas serão autuados em sistema de processo administrativo adotado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga.

Artigo 15 - O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA, em formulário fornecido pelo Conselho.

§1º - Para o pedido de Registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento à documentação prevista no Artigo sétimo da presente Resolução.

§2º - Para o pedido de Inscrição de Programa, a Entidade ou órgão público deverá anexar ao requerimento à proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho, o público-alvo e o plano de melhorias.

§3º - As entidades deverão retirar o requerimento e relatórios de apresentação do programa de cadastramento na Casa dos Conselhos – Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú – Bertiooga SP, de segunda a sexta feira das 8h as 12h e das 14h as 17h. Informações: (13) 3317.5813

§4º As Entidades deverão encaminhar os documentos solicitados para cadastramento em envelope lacrado e com protocolo de recebimento que deverá ser apresentado caso solicitado na Casa dos Conselhos – Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 Vila Itapanhaú – Bertiooga SP, de segunda a sexta feira das 8h as 12h e das 14h as 17h. Informações: (13) 3317.5813

§ Único: *Toda e qualquer entidade governamental e não-governamental não pagará nenhuma taxa referente a este cadastramento ou recadastramento para o CMDCA de Bertiooga.*

Artigo 15 - Protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga fará análise da documentação em 30 dias.

§1º - Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

§2º - Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 30 dias.

Capítulo VI - Da Visita

Artigo 16 - Estando em ordem o pedido inicial, o CMDCA deverá, no prazo de até 30 dias, providenciar a visita técnica à entidade, quando serão preenchidos os formulários de registro e/ou inscrição de programas.

§ Único – Os Conselheiros responsáveis pela visita deverão emitir parecer indicando a recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

Capítulo VII - Da Decisão

Artigo 17 - Após realização da visita prevista no Artigo 16, o processo será encaminhado para a Câmara de Planejamento e Projetos que, após o recebimento do material, terá 30 dias para emitir seu parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade e/ou inscrição do programa.

§1º - Após o parecer da Câmara de Planejamento e Projetos, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

§2º - A decisão, que será sempre fundamentada, deverá ser dada em até 15 dias úteis a contar do parecer da Câmara de Planejamento e Projetos do CMDCA.

Artigo 18 - A decisão final será publicada em Jornal de circulação no Município ou encaminhada à Entidade por meio de carta registrada ou notificação pessoal.



Capítulo VIII - Do Arquivamento

Artigo 19 - O processo que ficar parado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente será arquivado.

Capítulo IX - Da Advertência, Suspensão e Cassação do Registro de Entidades

Artigo 20 - Terá suspenso o seu registro a entidade que:

- não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do ECA, quando da renovação do certificado de registro;
- não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;
- mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

§ Único - O Conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Artigo 21 - Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

§ Único - O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pelo CMDCA.

Artigo 22 - Os casos de irregularidade serão comunicados ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 24 - A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária.

Capítulo X - Dos Recursos

Artigo 25 - Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BertioGA, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela entidade.

§ Único - O recurso deverá ser encaminhado a(o) presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

Capítulo XI - Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente BertioGA poderá avaliar os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Artigo 27 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 13 de Janeiro de 2011.

Sabrina Monteiro de Vivo Faria
 Presidente CMDCA BertioGA

MODELO DE REQUISIÇÃO - REGISTRO DE ENTIDADES E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

- () REGISTRO DE ENTIDADE
 () INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS (listar abaixo):

Ilmo(a). Sr(a).
 Presidente do CMDCA

A entidade abaixo qualificada requer o REGISTRO e/ou INSCRIÇÃO neste Conselho.

NOME DA ENTIDADE:

Rua / Avenida:

Nº: CEP: telefone:

E-mail:

Bairro:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Documentação necessária (fotocópia)

- Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório.
- Cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- CPF e Identidade do representante legal da entidade.
- Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo e o Plano de Melhorias.

(O processo só será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público-alvo e o plano de ação em vigor.

Sugestão de roteiro para elaboração da proposta socioeducativa

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome da instituição executora
- CNPJ
- Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail, regional)
- Nome do programa
- Responsável pelo programa

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Contém a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou

sua implantação, com dados e indicadores da demanda.

3. OBJETIVOS

Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

4. PÚBLICO ATENDIDO

Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.

5. RECURSOS MATERIAIS E ASPECTOS FÍSICOS

Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

6. RECURSOS HUMANOS

Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.

7. RECURSOS HUMANOS

Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.

8. METODOLOGIA

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

- critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- parcerias;
- formas de interação com a família e com a comunidade;
- formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia dos direitos, etc.).

9. AVALIAÇÃO

Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa e forma de controle dos indicadores de progresso.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MELHORIAS

A idéia do Plano de Melhorias é demonstrar os aspectos pedagógicos e de infra-estrutura onde existem deficiências e o plano da instituição/órgão executor para superá-las. Nele, devem constar metas, ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a conquista dos objetivos. Melhorias nas áreas de infra-estrutura, recursos humanos e projeto pedagógico são alguns dos itens que podem estar presentes no plano.

EXEMPLO Estrutura do Plano de Melhorias

Área: recursos humanos e ou reformas

	Meta	Ação	Responsável	Prazo
1	Qualificar equipe pedagógica da instituição.	Contratar profissional de Pedagogia com ampla experiência na área de atuação da entidade.	Diretoria da entidade - Fulano de Tal	Novo profissional inicia atividades a partir de janeiro de 2006.
2	Reformar a instituição.	Contratar pintor e comprar tintas claras para as paredes. Contratar eletricista e comprar material para revisão da parte elétrica.	Coordenador administrativo.	De dezembro/05 a fevereiro/06.
3				
4				
5				

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) **CONVOCA** para a reunião **EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 25, às 9h30, na Casa dos Conselhos, na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

Pauta:

- Eleição do secretário
- Planejamento de visitas
- Assuntos gerais

Bertioga, 13 de janeiro de 2011.

Luiz Carlos Bispo dos Santos
Conselheiro de Alimentação Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida todos os interessados a participarem.

Data: 27/01/11 (QUINTA-FEIRA, excepcionalmente).

Local: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito (Paço Municipal).

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP.

Horário: 09h00

Pauta:

1. Comissão para eleição do CONDEMA;
2. Convênio CETESB;
3. Atuação da Fiscalização Ambiental;

4. Assuntos Gerais.

Eng.º Ftal. Rogerio Leite dos Santos
Presidente do CONDEMA
Secretário de Meio Ambiente

ATENÇÃO: PRAZO PARA INSCRIÇÕES TERMINA EM 28/01/2011 EDITAL DE CADASTRAMENTO – CONDEMA

Em face ao que determina o capítulo III, em especial o art. 18, da Lei Municipal 289, de 1 de julho de 1998 e o Decreto Municipal 958, de 22 de outubro de 2004 a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Bertioga abre inscrições para cadastramento de Entidades Civis: Associação de Moradores, Associações Benéficas, Clubes de Serviços, aquelas voltadas à preservação do Meio Ambiente e Associações de Profissionais Liberais, constituídas e devidamente registradas há mais de 01 (um) ano, sem fins lucrativos e com atuação no município, interessadas em fazer parte do CONDEMA (Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente), biênio março 2011/março 2013.

As inscrições serão recebidas na sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, bloco 3, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, no prazo de 10 a 28 de janeiro de 2011 (dias úteis), das 09h00 às 16h00. As entidades interessadas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Requerimento, endereçado ao Prefeito do Município, manifestando a intenção de participação (disponível na Secretaria de Meio Ambiente de Bertioga e no site <http://www.bertioga.sp.gov.br/condema>)

b. Cópia autenticada do Estatuto Social da

Entidade;

c. Cópia autenticada da posse da Diretoria em exercício;

d. Indicação do Presidente da Entidade, com firma reconhecida, de 01 (um) representante legalmente habilitado como titular e 01 (um) como suplente.

Eng.º Ftal. Rogerio Leite dos Santos
Presidente do CONDEMA
Secretário de Meio Ambiente

CONDEFI

Calendário anual de reuniões ordinárias de 2011

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (Condefi), no uso de suas atribuições, torna público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2011. As mesmas ocorrerão sempre às 9 horas, na Casa dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

Conforme a seguir:

JANEIRO	26
FEVEREIRO	23
MARÇO	23
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	24
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	23
DEZEMBRO	21

José Augusto Coelho Filho
Presidente



**Venha participar da
REUNIÃO DO CONSEG!**
**dia 21 de dezembro de 2010
das 19 às 21 horas**
O FORTE de BERTIOGA
Praça dos Tupiniquins - Centro

Representantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Ambiental, da Polícia Rodoviária, do Corpo de Bombeiros, da Prefeitura e da Câmara Municipal, e o mais importante, a comunidade.

Trata-se de um FORUM, onde quem manda é você! Assim, é importante que você participe e aproveite a oportunidade de informar as autoridades do Estado de São Paulo sobre as condições de segurança do nosso município e sugerir soluções para seu bairro.

O CONSEG existe para aproximar autoridades e comunidade. Aqui procuramos soluções para TODOS os problemas ligados à questão de SEGURANÇA do nosso Município.

Divulgue, participe, ajude-nos a fazer de Bertioga um lugar melhor, mais seguro, com maior qualidade de vida pra você, seus amigos, familiares... seus filhos!

Contamos com sua presença e apoio na luta por mais qualidade de vida e segurança na nossa cidade.

"A segurança deve ser alimentada pela segurança mútua". (Sêneca)

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, resol. nº 081/07

Portaria nº 001/2011 de 03/01/2011 – Exonerar, em 04/01/11, o Sr. Thyago Camelo da Costa, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Portaria nº 002/2011 de 03/01/2011 – Exonerar, em 03/01/11, o Sr. Valdir Baptista, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Portaria nº 003/2011 de 03/01/2011 – Destituir a servidora Elza Brandle Siegl, reg. 07, da designação concedida através da Portaria nº 083/10.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Portaria nº 004/2011 de 03/01/2011 – Designar o Sr. Jean Carlo Muniz, reg. 08, como Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Portaria nº 005/2011 de 03/01/2011 – Destituir o servidor Felipe do Nascimento da Costa, reg. 311, da designação concedida através da Portaria nº 085/10.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Portaria nº 006/2011 de 03/01/2011 – Designar a Sra. Josarice Felix Celestino, reg. 328, como Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Hospital
Bertioga tem
Novo Telefone

(13) 3319-9900

Esta mudança faz parte dos avanços e das novas tecnologias que estão sendo implantadas no Hospital Bertioga.

Balancete da Receita de 01/12/2010 à 31/12/2010

CODIFICAÇÃO					ARRECADÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	1.197.661,71	108.446,88	0,00	108.446,88	1.306.108,59	1.306.108,59	1.306.108,59
5311	5311.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	396.377,98	35.530,54	0,00	35.530,54	431.908,52	431.908,52	431.908,52
5312	5312.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	0,00	0,00	5.103,87	473,29	0,00	473,29	5.577,16	5.577,16	5.577,16
5313	5313.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUAL	0,00	0,00	5.059,58	0,00	0,00	0,00	5.059,58	5.059,58	5.059,58
5314	5314.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	0,00	0,00	2.618,00	238,00	0,00	238,00	2.856,00	2.856,00	2.856,00
5315	5315.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - F0	0,00	0,00	149.494,83	12.968,09	0,00	12.968,09	162.462,92	162.462,92	162.462,92
5316	5316.00.00.00	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV	0,00	0,00	193.940,87	12.473,62	0,00	12.473,62	206.414,49	206.414,49	206.414,49
5317	5317.00.00.00	EXECUTIVOS SEGUROS	0,00	0,00	2.586,57	239,43	0,00	239,43	2.826,00	2.826,00	2.826,00
5318	5318.00.00.00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA	0,00	0,00	172.666,94	17.441,36	0,00	17.441,36	190.108,30	190.108,30	190.108,30
5319	5319.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	0,00	172.369,51	18.598,18	0,00	18.598,18	190.967,69	190.967,69	190.967,69
5321	5321.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	85,32	6,48	0,00	6,48	91,80	91,80	91,80
5322	5322.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - J0	0,00	0,00	290,40	26,40	0,00	26,40	316,80	316,80	316,80
5323	5323.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	1.817,62	168,65	0,00	168,65	1.986,27	1.986,27	1.986,27
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	91.745,88	10.282,84	0,00	10.282,84	102.028,72	102.028,72	102.028,72
5325	5325.00.00.00	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	5326.00.00.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	0,00	0,00	3.504,34	0,00	0,00	0,00	3.504,34	3.504,34	3.504,34
5327	5327.00.00.00	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	5328.00.00.00	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5400	5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS	0,00	0,00	128.179,48	160.470,31	0,00	160.470,31	288.649,79	288.649,79	288.649,79
5401	5401.00.00.00	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5402	5402.00.00.00	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	85,13	85,13
5403	5403.00.00.00	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5404	5404.00.00.00	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	23.607,74	4.059,47	0,00	4.059,47	27.667,21	27.667,21	27.667,21
5405	5405.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5406	5406.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5407	5407.00.00.00	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	156.410,84	0,00	156.410,84	156.410,84	156.410,84	156.410,84
5408	5408.00.00.00	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5409	5409.00.00.00	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5410	5410.00.00.00	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5411	5411.00.00.00	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5412	5412.00.00.00	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5413	5413.00.00.00	DEVOLUÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	76.270,91	0,00	0,00	0,00	76.270,91	76.270,91	76.270,91
5414	5414.00.00.00	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO	0,00	0,00	28.215,70	0,00	0,00	0,00	28.215,70	28.215,70	28.215,70
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	0,00	7.200.000,00	7.020.475,68	350.475,68	0,00	350.475,68	7.370.951,36	7.370.951,36	170.951,36
5501	5501.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	0,00	7.200.000,00	7.020.475,68	350.475,68	0,00	350.475,68	7.370.951,36	7.370.951,36	170.951,36
5502	5502.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5800	5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	25.651,64	0,00	0,00	0,00	25.651,64	25.651,64	25.651,64
5801	5801.00.00.00	LICENÇA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802	5802.00.00.00	LICENÇA MÉDICA	0,00	0,00	25.651,64	0,00	0,00	0,00	25.651,64	25.651,64	25.651,64
5911	5911.00.00.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					8.371.968,51	619.392,87	0,00	619.392,87	8.991.361,38		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
BANCOS CONTA MOVIMENTO										3.083.563,44	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS										3.083.563,44	
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE										0,00	
TOTAL GERAL										12.074.924,82	

 ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
 TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO V

 AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO GERAL
 CRC 139.101-SP

 ANTONIO RODRIGUES FILHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		8.000.000,00	-629.048,64	7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
...10 - CÂMARA MUNICIPAL		8.000.000,00	-629.048,64	7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
.....1 - Legislativa		8.000.000,00	-629.048,64	7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
.....31 - Ação Legislativa		8.000.000,00	-629.048,64	7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
.....1 - NOVA SEDE PARA O PODER LEGISLATIVO		500.000,00	-500.000,00															
.....1002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00	-100.000,00															
.....4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14	100.000,00	-100.000,00															
.....1003 - CONST.E MELHORIA PREDIO DA CAMARA		400.000,00	-400.000,00															
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15	400.000,00	-400.000,00															
.....9002 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		7.500.000,00	-129.048,64	7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
.....1001 - AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	18.419,00	218.419,00				218.419,00		218.419,00		27.519,00	190.900,00	218.419,00	27.519,00	190.900,00	218.419,00	
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	200.000,00	18.419,00	218.419,00				218.419,00		218.419,00		27.519,00	190.900,00	218.419,00	27.519,00	190.900,00	218.419,00	
.....1014 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA		560.000,00		560.000,00	197.973,01	197.973,01		330.103,80	31.923,19	362.026,99		330.103,80	31.923,19	362.026,99	330.103,80	31.923,19	362.026,99	
.....4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	16	560.000,00		560.000,00	197.973,01	197.973,01		330.103,80	31.923,19	362.026,99		330.103,80	31.923,19	362.026,99	330.103,80	31.923,19	362.026,99	
.....2036 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA		6.740.000,00	-147.467,64	6.592.532,36	102.026,99	102.026,99		5.421.197,97	1.069.307,40	6.490.505,37	591.368,55	5.125.797,88	773.838,94	5.899.636,82	5.118.532,84	780.603,98	5.899.136,82	500,00
.....3.1.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	2	20.000,00	-7.029,53	12.970,47				11.865,57	1.104,90	12.970,47		11.865,57	1.104,90	12.970,47	11.865,57	1.104,90	12.970,47	
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	3.600.000,00	283.698,22	3.883.698,22				3.293.293,22	590.405,00	3.883.698,22		3.293.293,22	590.405,00	3.883.698,22	3.293.293,22	590.405,00	3.883.698,22	
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	550.000,00	-184.936,14	365.063,86				336.955,45	28.108,41	365.063,86	28.108,41	291.418,80	45.536,65	336.955,45	291.418,80	45.536,65	336.955,45	
.....3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5	100.000,00	23.487,50	123.487,50				112.969,14	10.518,36	123.487,50		112.969,14	10.518,36	123.487,50	112.969,14	10.518,36	123.487,50	
.....3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	6	750.000,00	-482.944,24	267.055,76				267.055,76		267.055,76		267.055,76		267.055,76	267.055,76		267.055,76	
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7	200.000,00	185.318,12	385.318,12				361.631,24	23.686,88	385.318,12		360.101,58	25.216,54	385.318,12	360.101,58	25.216,54	385.318,12	
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	8	250.000,00	-75.000,00	175.000,00				101.697,99	73.302,01	175.000,00	73.220,67	93.137,16	8.642,17	101.779,33	90.219,12	11.560,21	101.779,33	
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9	70.000,00	-66.264,00	3.736,00				3.736,00		3.736,00		3.736,00		3.736,00	3.336,00	400,00	3.736,00	
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10	800.000,00	102.445,58	902.445,58	89.619,83	89.619,83		583.507,44	229.318,31	812.825,75	396.082,31	357.006,78	60.236,66	417.243,44	353.059,78	63.683,66	416.743,44	500,00
.....3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11	380.000,00	80.000,00	460.000,00	12.407,16	12.407,16		336.093,56	111.499,28	447.592,84	93.957,16	322.821,27	30.814,41	353.635,68	322.821,27	30.814,41	353.635,68	
.....3.3.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE	12	20.000,00	-6.243,15	13.756,85				12.392,60	1.364,25	13.756,85		12.392,60	1.364,25	13.756,85	12.392,60	1.364,25	13.756,85	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		8.000.000,00		7.370.951,36	300.000,00	300.000,00		5.969.720,77	1.101.230,59	7.070.951,36	591.368,55	5.483.420,68	996.662,13	6.480.082,81	5.476.155,64	1.003.427,17	6.479.582,81	500,00
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2009 - ORDINÁRIO	5001												572.165,40	37.942,72	610.108,12			
.....5.1.21.01 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - LEGISLATIVO - ORDINÁRIO	5002												50.640,60	50.710,21	101.350,81			
.....5.3.11.00 - I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	5311												396.311,70	35.596,82	431.908,52			
.....5.3.12.00 - SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	5312												5.103,87	473,29	5.577,16			
.....5.3.13.00 - SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUAL	5313												5.059,58		5.059,58			
.....5.3.14.00 - SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	5314												2.618,00	238,00	2.856,00			
.....5.3.15.00 - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISICA	5315												140.323,76	20.791,81	161.115,57			
.....5.3.16.00 - INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV	5316												193.940,87	12.473,62	206.414,49			
.....5.3.17.00 - EXECUTIVOS SEGUROS	5317												2.586,57	239,43	2.826,00			
.....5.3.18.00 - PLANO DE SAÚDE ANA COSTA	5318												169.720,03	17.343,29	187.063,32			
.....5.3.19.00 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5319												154.849,77	36.117,92	190.967,69			
.....5.3.21.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5321												85,32	6,48	91,80			
.....5.3.22.00 - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - JURIDICA	5322												237,60	79,20	316,80			
.....5.3.23.00 - I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	5323												1.817,62	168,65	1.986,27			
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTICIA	5324												91.745,88	10.282,84	102.028,72			
.....5.3.26.00 - MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	5326												3.504,34		3.504,34			
.....5.4.02.00 - DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO	5402													85,13	85,13			
.....5.4.04.00 - PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	5404												23.607,74	4.059,47	27.667,21			
.....5.4.07.00 - RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5407													156.410,84	156.410,84			
.....5.4.13.00 - DEVOLUÇÃO PATRONAL	5413												76.270,91		76.270,91			
.....5.4.14.00 - DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO	5414												28.215,70		28.215,70			
.....5.5.01.00 - SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	5501												4.260,08	-4.260,08				
.....5.5.02.00 - DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	5502													300.000,00	300.000,00			
.....5.8.02.00 - LICENÇA MÉDICA	5802												25.651,64		25.651,64			
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO													1.948.716,98	678.759,64	2.627.476,62			
TOTAL													7.424.872,62	1.682.186,81	9.107.059,43			
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE																		
TESOURARIA																		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO																		2.967.865,39
BANCOS CONTA VINCULADA																		0,00
TOTAL DE CAIXA E BANCOS																		2.967.865,39
TOTAL GERAL																		12.074.924,82



JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de BertioGA, no uso de suas atribuições, torna público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2011. As mesmas ocorrerão sempre às 14 horas, na Casa dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

Mês	Dias
Janeiro	12 e 26
Fevereiro	09 e 23
Março	09 e 23
Abril	13 e 27
Maio	11 e 25
Junho	08 e 22
Julho	13 e 27
Agosto	10 e 24
Setembro	14 e 28
Outubro	13 e 26
Novembro	09 e 23
Dezembro	14 e 28

Paulo Braga de Oliveira
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recurso Fiscal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para reunião Ordinária, a ser realizado no dia 26 de janeiro, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Distribuição de processos aos Membros para apreciação e julgamento;
- Assuntos Gerais

BertioGA, 20 de janeiro de 2011.

Paulo Braga de Oliveira
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, faz saber que no dia 26 de janeiro de 2011, às 19h00 horas, no auditório da Câmara Municipal de BertioGA, realizar-se-á reunião de Audiência Pública para tratar da seguinte pauta:

- Prestação de Contas, referente ao 4º Trimestre do ano de 2010.

Obs: A presente convocação encontra-se afixada na sede Secretaria de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

BertioGA, 13 de janeiro de 2011

MANOEL PRIETO ALVAREZ
 Secretário de Saúde



Acesse o site:
www.bertioGA.sp.gov.br

Plantão de DROGARIAS

JANEIRO / 2011

Data	Drogarias	Endereço	Bairro	Telefone
22/jan	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
23/jan	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
24/jan	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
25/jan	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
26/jan	DROGALIS	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
27/jan	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-2555
28/jan	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
29/jan	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3313-2263
30/jan	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
31/jan	100 Porcento Farma	Avenida Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121

Plantão de DROGARIAS JANEIRO / 2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

RESOLUÇÃO S.E. Nº 01/2011

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2011 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

Prof.ª Dulce Regina de Carvalho Ceneviva, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14 e 15;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1617, de 10/12/2010, bem como o disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais e ainda o disposto no Plano de Gestão Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede Municipal deverá elaborar seu Calendário Escolar/2011, assegurando participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º - Cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, condições e necessidades locais levando-se em conta as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - As Escolas Municipais que mantêm a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental regular deverão assegurar turnos de 05 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar e também garantir:

I – Carga horária anual de 1000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

II – A recuperação contínua e paralela definida no Plano de Gestão Educacional (Ensino Fundamental);

III – A obrigatoriedade de proceder à adequação do Calendário Escolar, na ocorrência de suspensão ou outra forma de descaracterização de dia letivo.

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I – Férias do corpo docente/discente no período compreendido entre 03/01 a 01/02;

II – Início das aulas em:

- 1º Bimestre – 07/02 a 30/04;
 - 2º Bimestre – 02/05 a 08/07;
 - 3º Bimestre – 27/07 a 30/09;
 - 4º Bimestre – 03/10 a 16/12;
- Avaliação Final – 19/12.

III – Recessos do corpo docente/discente:

- a) período compreendido entre: 11/07 a 22/07;
- b) período compreendido entre: 20/12 a 29/12.

IV – Planejamento: 02, 03, 04/02 e 25/07.

V – Formação pedagógica: 10/03, 11/03, 26/07 (letivos).

VI – Suspensão de atividades: 20/05

VII – Feriados Municipais:

- a) 19/05 – Emancipação Político-Administrativa;
- b) 24/06 – São João – Padroeiro da Cidade;
- c) 28/10 – Dia do Funcionário Público.

VIII – Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932).

IX – Feriados Nacionais:

- a) 01/01 – Confraternização Universal;
- b) 21/04 – Tiradentes;
- c) 01/05 – Dia do Trabalho;
- d) 07/09 – Proclamação da Independência;
- e) 12/10 – Nossa Senhora da Aparecida;
- f) 02/11 – Finados;
- g) 15/11 – Proclamação da República;
- h) 25/12 – Natal.

X – Pontos Facultativos: 07/03, 08/03, 09/03, 22/04, 23/06, 14/11 e 30/12.

XI – Atividades extraclasse obrigatórias:

- a) 19/05 – Emancipação Político-Administrativa;
- b) 07/09 – Desfile Cívico;

XII – Registrar no verso do Calendário Escolar/2011 as atividades referentes às comemorações:

- a) 22/03 – Dia da Água;
- b) 19/04 – Dia do Índio;
- c) 21/04 – Tiradentes;
- d) 22/04 – Descobrimento do Brasil;
- e) 02 a 06/05 – Semana da Família (Lei 937, de 22/12/2010);
- f) 05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente;
- g) 22/08 – Dia do Folclore;

h) 07/09 – Dia da Proclamação da Independência;

i) 10 a 14/10 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Estadual);

j) 12/10 – Dia da Criança;

k) 15/11 – Dia da Proclamação da República;

l) 19/11 – Dia da Bandeira Nacional;

m) 20/11 – Dia da Consciência Negra.

Art. 6º - São atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional, e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário as reuniões de:

a) Conselho de Classe e Série – 04 (quatro), sendo 02 (duas) por semestre, sem suspensão das aulas;

b) Pais e Mestres – no mínimo 05 (cinco), sendo 03 (três) no primeiro semestre e 02 (duas) no segundo semestre, sem suspensão das aulas;

c) Conselho de Escola – no mínimo 01 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;

d) A. P. M. – de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão das aulas;

Parágrafo Único – A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, e referenciada no Plano de Gestão Educacional.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural até o dia 28/02/2011, com devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 21 de Janeiro de 2011.

Prof.ª Dulce Regina de Carvalho Ceneviva
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 02/2011

“Dispõe sobre o horário de trabalho e atendimento da Equipe Técnico-Administrativa das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino”.

Prof.ª Dulce Regina de Carvalho Ceneviva, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as relações escolares e atendimento técnico-administrativo em todos os períodos de funcionamento das escolas,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho dos Profissionais de Educação que compõem a Equipe Técnico-Administrativa deve ser organizado de maneira a garantir o atendimento a todos os turnos de funcionamento das Unidades Escolares.

Art. 2º - A jornada de trabalho prevista para todos os cargos é de 40 horas semanais.

Art. 3º - Os Supervisores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos, Diretores de Escola, Assistentes de Direção, Secretários de Escola, Servidores Ocupantes de Cargos Administrativos, Inspectores de Alunos, Merendeiras e os Ajudantes Gerais deverão cumprir sua jornada de trabalho, distribuída em 8 horas diárias de 2ª a 6ª feira.

§ 1º - O intervalo das refeições deverá ser de uma hora.

§ 2º - O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho dos servidores.

Art. 4º - O horário de trabalho do Pessoal Técnico-Administrativo das Unidades Escolares será elaborado pelo Diretor de Escola de acordo com as Normas desta Resolução e homologado pela Secretaria de Educação.

§ 1º - Deverá haver alternância entre os horários de almoço ou jantar dos Servidores Ocupantes de Cargos Administrativos, de modo que o atendimento ao público seja ininterrupto.

§ 2º - A jornada de trabalho dos Ajudantes Gerais será escalonada pelo Diretor, de forma a atender às exigências de higiene e limpeza de todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

§ 3º - A jornada de trabalho dos Inspectores de Alunos terá a sua escala de trabalho distribuída pelos períodos de forma a sempre ter um funcionário na entrada, no lanche, no almoço e na saída dos alunos.

§ 4º - A jornada das Merendeiras obedecerá aos critérios adotados pela Seção de Nutrição, devendo atender as necessidades das Unidades Escolares e Núcleos de Educação Infantil.

Art. 5º - Os Diretores de Escola das Unidades Escolares e Assistentes de Direção deverão cumprir sua jornada de trabalho de forma a atender ao pleno funcionamento das Unidades Escolares.

§ 1º - O horário de almoço deverá ser de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

§ 2º - O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho dos servidores.

§ 3º - O horário Administrativo deverá ser enviado à Secretaria de Educação para homologação até o dia 28/02/2011.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados pelos Supervisores de Ensino e resolvidos pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2011.

Prof.ª Dulce Regina de Carvalho Ceneviva
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 2011

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	16	
FEVEREIRO	F	PL	PL	PL	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L						18	
MARÇO	L	L	L	L	S	D	PF	PF	PF	FP	FP	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L		19	
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	L	S		20+1=21	
MAIO	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	AEC	SA	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	20	
JUNHO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	FM	S	D	L	L	L	L		6+3=9	
JULHO	L	S	D	L	L	L	L	FE	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	PL	FP	L	L	L	S	D	23		
AGOSTO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	21+1=22	
SETEMBRO	L	L	S	D	L	L	AEC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L		19	
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	19
NOVEMBRO	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		12	
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	AV/F	R	R	R	R	S	FN	R	R	R	R	R	PF	S	198 *	

* Deverão ser acrescentadas 2 AEC'S pelas U.E's no 2º Sem, para compor a carga horária mínima de 200 dias letivos.

Total 1º sem. 100

Obs. As datas de reunião de pais, Conselhos de Classe, Conselho de Escola e APM's devem ser definidas pela U.E.

Total 2º sem. 100

Total c/ AEC 200

BIMESTRES

LEGENDA

1º Bimestre - 07/02 de 30/04

F = Férias Docentes

S = Sábado

PF = Ponto Facultativo - Decreto nº 965/04

2º Bimestre - 02/05 de 08/07

FP = Formação Pedagógica

D = Domingo

SA = Suspensão de Atividades

3º Bimestre - 27/07 de 30/09

PL = Planejamento

FM = Feriado Municipal

RE = Recesso Escolar

4º Bimestre - 03/10 de 16/12

L = Dia Letivo

FN = Feriado Nacional

RC = Reunião Coletiva

Avaliação Final - 19/12

AEC = Atividade Extra Classe

FE = Feriado Estadual

AV/ F = Avaliação Final

HTPC = Terça e Quinta - 9h às 11h30 ou 13h30 às 16h.

Conselho de Escola	Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Diretora de Educação	Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural
--------------------	-------------------	----------------------	----------------------	---


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
 CONVOCAÇÃO Nº 01/2011**

A Prefeitura do Município de BertioGA **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – BertioGA/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 01/2010 do Concurso Público nº 01/2010, para fins de **admissão**.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
484333	CELIA MARIA JORGE	00000077401281	64,00 81

SECRETÁRIO DE ESCOLA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
479258	JOSELITO MESQUITA DE SOUSA NETO	00000265524377	72,00 35

INSPECTOR DE ALUNOS			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
482231	FLAVIANA NUNES DA SILVA	00000304901982	86,00 79
481712	TAFFNEIS SALOMAO MOTA	00000422845644	86,00 80

PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
475074	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	0000044332444X	54,00 323

PEB II PROFESSOR DE ARTES			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
482238	NATASHA MADUREIRA SILVA	00000426894972	64,00 12
491206	LEA REIS LOPES	0000006144733	62,00 13
488591	ANA MARCELA DE SOUZA	00000017204083	62,00 14

PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA_FINAL CLASSIFICAÇÃO
494035	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA	0000041368278X	68,00 12
482420	ALEXANDRE APARECIDO MOTTA LIMA	00000308699439	68,00 13
488063	LIDIANE MARANI	00000441965465	68,00 14
488578	ROZIANA FERNANDES DOS SANTOS	00000251947774	68,00 15

BertioGA, 21 de janeiro de 2011.

Francisco José Rocha
 Secretário de Administração e Finanças

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
**TERMO DE REVOGAÇÃO
 PROCESSO Nº 1773/09**

O Prefeito do Município de BertioGA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8666/93 **REVOGA** o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2010.

BertioGA, 21 de janeiro de 2011.

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**
 Prefeito do Município

**COMUNICADO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011
 Processo nº 9983/10**

A Prefeitura do Município de BertioGA resolve para análise e resposta aos questionamentos formulados pela empresa Engupart Consultoria e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 02.089.108/0001-28), ALTERAR para dia 04/02/2011, os trabalhos licitatórios do Pregão Presencial nº 01/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de pintura nas Unidades Escolares do Município, no mesmo horário agendado anteriormente, ou seja, 09h20m entrega dos envelopes e 09h30m abertura dos envelopes.

BertioGA, 21 de janeiro de 2011.

Marcio Zitei da Silva
 Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 5045/10 - Contratado: Piscina Fácil Ltda. – ME (CNPJ nº 10.879.917/0001-61). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção físico-química e operacional da água das piscinas localizadas no Paço Municipal e Unidades Escolares. Data: 05/01/11. Prazo: 12 meses. Valor global: R\$ 87.950,00. Vencimento: 04/01/12.

BertioGA, 21 de janeiro de 2011.

Marcio Zitei da Silva
 Chefe da Seção de Licitação e Compras

SEÇÃO DE CULTURA
COMUNICADO

Estão abertas as inscrições dos interessados em participar do Projeto Arte no Parque, nas seguintes modalidades:

1. Artesanato
2. Artes Plásticas
3. Verde
4. Manifestações Artísticas
5. Antiguidades

Informamos que as adesões estarão sujeitas ao regulamento, o qual poderá ser consultado na ocasião da inscrição, a realizar-se no período de 26/01 à 02/02/11, na Casa da Cultura.

Vanessa Prado Signorini
 Chefe da Seção de Cultura

EXTRATOS DE PORTARIAS
EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 008 de 11/01/2011
 Resolve:

CONCEDER, a partir de 30/12/2010, a ROBERTO TADEU JULIÃO, R. 4394, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito – AG, os subsídios do cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, enquanto perdurar a interinidade a frente da Secretaria de Serviços Urbanos.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 015 de 19/01/2011

Resolve:

DESIGNAR, a partir de 20/01/2011, **KARINA APARECIDA DIAS**, Auxiliar de Escritório, R. 1951, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO TESOUREO – SETE**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01/01, até o término do afastamento do titular Laércio Galdino Ramos, conforme o disposto no art. 43, da Lei n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 017 de 20/01/2011

Resolve:

TRANSFERE, a partir desta data, **ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA SANTOS**, Ajudante Geral, R. 1997, da Secretaria de Saúde – SS para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 018 de 20/01/2011

Resolve:

TRANSFERE, a partir desta data, **DIMAS DOS SANTOS ROSSI**, Auxiliar de Escritório, R. 1747, do Setor da Junta de Serviço Militar – JM para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 019 de 20/01/2011

Resolve:

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 e 119, da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 9832/2010.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 021 de 21/01/2011

Resolve:

NOMEAR, a partir desta data, o Dr. **JOSÉ RICARDO MORAES WILMERS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO MÉDICO HOSPITALAR - SEMH**, órgão subordinado à Secretaria de Saúde - SS, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar n. 01/2001.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 022 de 21/01/2011

Resolve:

NOMEAR, a partir desta data, **ELTON CELESTINO DE OLIVEIRA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AD**, com vencimentos CCC-IV, conforme a Lei Complementar n. 01/2001.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 1.633, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Lei n. 595, de 27 de maio de 2004 e o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo n. 2246/2004, bem como a apuração da Comissão de Cadastramento e Eleição para o referido Conselho e demais atos cumpridos e observados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o artigo 6º, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004, os seguintes membros:

I – representantes governamentais:

- a) Diretoria de Saúde:
 1. Roseli Barão, titular;
 2. Helen Adriana Alves de Souza, suplente.

b) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural:

1. Vanessa Prado Signorini, titular;
2. Aline Souza Santos, suplente.

c) Secretaria de Ação Social:

1. Elizabete Gonçalves de Aguiar, titular;
2. Marise Braga de Carvalho, suplente.

II - representantes da Sociedade Civil:

- a) OSCIP Boracéia Viva:
 1. Lídia Kornetoff Aguiar, titular;
 2. Gisleyne Cezario da Silva, suplente.

b) ONG Amigos Moradores Ativos do Indaíá:

1. Lucia Maria de Campos, titular;
2. Maria do Carmo Moraes Rubio, suplente.

c) Associação das Mulheres de Bertioga:

1. Valeria Bento, titular;
2. Maria Adelaide Costa Bismara, suplente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2011. (PA n. 2246/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 1.634, DE 20 DE JANEIRO 2010

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil visando a cooperação mútua no atendimento à crianças de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) anos do Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o atendimento às crianças de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) do Município de Bertioga e que embora haver projetos destinado a prestação deste serviço a Prefeitura esbarra na burocracia em trâmites administrativos;

CONSIDERANDO que e a creche Recanto Infantil, mantida pela Associação Recanto Infantil, vem desempenhando uma prestação de serviço de qualidade

que é de grande interesse público e essencial aos munícipes, tendo em vista que grande parte das mulheres, mães, trabalha para auxiliar a renda familiar, e necessitam deixar seus filhos em creches;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado a celebração de Convênio entre o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil, mantenedora da Creche Recanto Infantil, visando implementar em ação conjunta o atendimento na Educação Infantil às crianças de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) anos de idade do Município de Bertioga.

Parágrafo único. O Termo de Convênio em anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 janeiro de 2011. (PA n. 7194/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil por intermédio das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Cultural e Administração e Finanças.

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com Sede Administrativa à rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 68.020.916/0001-47 representada por seu Prefeito, **José Mauro Dedemo Orlandini**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL – SE**, neste ato, representada pela Sra. **Dulce Regina de Carvalho Ceneviva** e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL**, mantenedora da Creche recanto Infantil, inscrita no CNPJ sob o n. 55.680.425/0001-80, com sede à Rua 06 (seis) n. 394, Jardim Albatroz II, Bertioga/SP, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Luiz Paulo da Silva**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO**, para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – compete à **INSTITUIÇÃO**:

a) atender crianças de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;

b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;

c) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;

d) facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação – CME;

f) seguir o calendário de atividades da SE, bem como o período de férias e recessos;

g) comunicar, de imediato a SE paralisações das atividades, alteração de número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

h) comunicar previamente a SE mudança de endereço;

i) informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;

j) elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitada as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

k) garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

l) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 01 (um) ano e 09 (nove) meses à 04 (quatro) anos, deverão ter no mínimo habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme LDB, art. 62.

m) apoiar e integrar, em esforço conjunto com os demais órgãos da SE, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) apresentar mensalmente a SE o controle de frequência das crianças atendidas;

o) apresentar à SE Relatório Trimestral de Desempenho dos Componentes:

1. alimentação;
2. assistência;
3. educação; e
4. saúde.

p) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

q) apresentar mensalmente a SE a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio, bem como a documentação comprobatória;

r) manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

s) convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do **MUNICÍPIO**, em especial, as encaminhadas pelos Conselheiros Tutelares do Município;

t) apresentar previamente a SE o Calendário Anual de Atividades;

II – compete ao **MUNICÍPIO**:

a) repassar, mensalmente à **INSTITUIÇÃO**, o valor de até R\$ 212,12 (duzentos e doze reais e doze centavos) por criança matriculada em período integral e/ou R\$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) por criança matriculada em período parcial;

1. este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente as ações desenvolvidas pela mesma;

2. para cálculo deste valor será considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de

atendimento (parcial/integral) segundo valores especificados no Plano de Trabalho.

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO.

d) acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

e) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

f) realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;

g) orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na INSTITUIÇÃO.

Parágrafo único. É vedada a INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe a INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SE, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro. A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SE, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo terceiro. A INSTITUIÇÃO deverá a partir do acompanhamento realizado encaminhar à SE sua proposta político pedagógica atualizada, no período de até 12 (doze) meses de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra "a", poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- remuneração de pessoal e encargos;
- aquisição de material didático-pedagógico;
- aquisição de material de consumo;
- aquisição de material de expediente;
- aquisição de materiais para pequenos reparos;
- pagamentos de serviços de terceiros;
- manutenção de equipamentos;

h) transporte escolar;

i) pagamento de consumo de água, energia elétrica, telefone e gás.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nas alíneas de "a" a "i" desta cláusula, especialmente na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SE coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Diretoria de Educação e Cultura – DEC.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar, à SA, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida SE, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

- relação de pagamentos;
- cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- notas fiscais atestadas e RPAs;
- extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
- guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados: (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- atestado de Aprovação ou Não Aprovação do Relatório Mensal de Frequência;
- parecer do Conselho Fiscal da Instituição de Educação Infantil;
- demais encargos, a que a Instituição estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências.

- quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- quando a instituição interromper ou paralisar a prestação do atendimento sem previa comunicação escrita a SE ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, apresentado ao Município.

Parágrafo primeiro. Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda e parágrafo único, a SE notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias apresente a regularização sob pena de retenção do repasse previsto na cláusula 2ª, II, "a".

Parágrafo segundo. Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SE.

Parágrafo terceiro. Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SE.

Parágrafo quarto. Em não regularizando, suspender o repasse financeiro e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos.

- omissão no dever de prestar contas;
- falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima;
- ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrara as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta de dotação orçamentária vinculada à SE ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do presente Termo de Convênio.

Parágrafo único. Ao término do Convênio, a SE sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO se constatar a aplicação da subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio, e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Boletim Oficial do Município correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de BertioGA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BertioGA, (datar).

Prefeito do Município

Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural
 Associação Recanto Infantil

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n. _____

Nome: _____ CPF n. _____

DECRETO N. 1.635, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Prorroga o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Licença/ISS Fixo para o exercício fiscal do ano de 2011.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que eventual prorrogação do prazo de vencimento dentro do próprio mês não acarretará prejuízos à Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **20 DE FEVEREIRO DE 2011** o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Licença/ISS Fixo para o exercício fiscal do ano de 2011, mantidas as datas de vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de janeiro de 2011.

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**
Prefeito do Município

Curso de Frentista lança mais de 50% dos alunos no mercado de trabalho

Formatura aconteceu no dia 18, em cerimônia realizada no Albergue Municipal Casa de Passagem Renascer



Marcos Pertinhes

Cerca de 50% dos 36 alunos que se capacitaram pelo Curso de Frentista realizado pela Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA) em parceria com a Prefeitura de Bertiooga, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, já estão atuando nos postos de combustíveis do Município. O curso teve o apoio da Rede ATM de Postos e da Faculdade Bertiooga (Fabe).

O anúncio foi feito pelo diretor de Assuntos do Trabalho da Prefeitura, durante cerimônia de formatura, na noite do dia 18, na sede do Albergue Municipal – Casa de Passagem Renascer.

Lucas, Valter, Jonathan e Daniel estão entre os 17 jovens da turma de 36 alunos que já estão colocados no mercado de trabalho. A maioria tem o Ensino Médio completo, é casada e optou por fazer o curso em busca de uma oportunidade melhor de trabalho.

Valter Prado jr, 28 anos, teve um emprego temporário como recenseador do IBGE. Inscreveu-se no Curso de Frentista, fez estágio no Posto Shell da Riviera de São Lourenço, ligado à rede ATM e, em duas semanas,

conseguiu o registro em carteira, ganhando em média R\$ 1,2 mil. "Valeu a pena. O curso foi uma excelente oportunidade para quem desejava trabalhar como frentista sem nunca ter atuado no cargo", comemora.

Daniel Almeida trabalhava na construção civil. Ele, assim como Jonathan Pinheiro Barbosa e Lucas José dos Santos (ambos desempregados na ocasião), resolveram fazer o curso de capacitação para conseguir uma melhor colocação no campo de trabalho. E conseguiram. Depois do estágio, os três foram contratados pela rede ATM e já atuam nos postos da Cidade. "Vamos continuar fazendo outros cursos de capacitação e ampliar as possibilidades de emprego", disse Jonathan.

Patrícia da Silva e Suelen Cardoso Rosendo dos Santos, ambas com 27 anos, também receberam seus certificados e estavam orgulhosas. Antes mesmo de concluir o curso, Patrícia conseguiu se encaixar no mercado como auxiliar de monitoramento em um condomínio da Cidade, mas quer abrir outras oportunidades de trabalho e aguarda por uma vaga de frentista. Já Suelen, ainda está desempregada, mas acredita que depois do curso as chances de uma contratação são maiores.

Para o prefeito é uma satisfação dar mais um passo de qualidade na área de geração de emprego e renda, resgatando a autoestima da população da Cidade. "Não é a toa que o Secretário de Assistência Social e do Trabalho chegou a Bertiooga. Desde então, tem nos ajudado com cursos de capacitação de nossos jovens, pela sua experiência no Senai. Ele tem a veia da geração de conhecimento e da oportunidade para nosso povo. É um trabalho que vai ficar para sempre na memória de todos", ressaltou, parabenizando os jovens pelo empenho e dedicação em busca de um futuro melhor".

Alcoolismo é uma doença: Mas pode ser tratada



ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

(13) 3235.5301 | 9133.2543

Procura ajuda para você, um parente ou amigo que pode ter problema com excesso de bebida?

Gostaria de saber mais sobre o programa de Alcoólicos Anônimos?

Se quiser, você está convidado para assistir uma reunião em um destes endereços:

GRUPO BERTIOGA: Centro

Centro: Rua Jorge Ferreira, 60 (Centro de Saúde)
Reuniões: Quintas-Feiras das 20h às 22h.
Domingos: das 10h às 12h

GRUPO INDAIÁ: Bairro INDAIÁ

Rua Moacir Prado Simões, 462 - (C.A.P.S)
Reuniões: Segundas, Quartas e Sextas das 20h às 22h

GRUPO BORACÉIA: Bairro BORACÉIA

Rodovia Rio-Santos, 207 - (ONG Boracéia Viva)
Reuniões às Terças-feiras das 20h às 22h

GRUPO na INTERNET

Plantões e Reuniões aberta online: www.aabr.com.br

Fundo Social arrecada mais de 5 mil peças de roupas para vítimas das chuvas no Rio

Serão doados, também, 160 pares de sapatos e 480 escovas de dente

O Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga vai doar 5.692 peças de roupas, 160 pares de sapato e 480 escovas de dente as vítimas das enchentes causadas pelas chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro. A Defesa Civil do Município está aguardando a definição da data, pela Cruz Vermelha, para encaminhar o material às famílias.

A campanha, que está mobilizando todo o Município, conta com o apoio da Prefeitura de Bertiooga, Lions Clube, Condomínio Costa do Sol, em Guaratuba; Riviera de São Lourenço, supermercados Krill e Caçula, Rede ATM de Postos de Combustíveis e Câmara Municipal, e está aberta para novas adesões.

De acordo com o responsável pela Defesa Civil do Município, a campanha para arrecadar roupas já foi encerrada. A prioridade agora são os alimentos de consumo rápido (macarrão instantâneo e sopas, por exemplo); alimentos

não-perecíveis, água e material de higiene e limpeza.

As doações devem ser entregues nos seguintes postos de arrecadação:

- **Lions Clube Bertiooga** (Central de Arrecadação) – Avenida 19 de Maio, 338 – Jardim Albatroz;
- **Defesa Civil do Município /Anexa à Garagem Municipal** - Avenida Anchieta, 1150, Vila Itapanhaú.
- **Supermercado Krill** – Avenida 19 de Maio, esquina com Avenida Anchieta, s/nº - Jd. Albatroz;
- **Supermercado Caçula (Loja 1)** – Avenida Anchieta, s/nº - Centro;
- **Posto de Gasolina da Rede ATM/Aldo** – Dentro da Riviera de São Lourenço;
- **Câmara Municipal** – Praça Vicente Molinari, s/nº - Vila Itapanhaú ao lado do Hospital Bertiooga



Futebol ofensivo e chuvas marcam primeira semana da Taça BertioGA de Beach Soccer

Excepcionalmente Beer Bol e Nova Estrela jogam neste sábado devido ao temporal de terça-feira

Terminou na noite de sexta-feira (21) a primeira semana de disputas da Taça Cidade de BertioGA de Beach Soccer. Até agora foram realizados 16 jogos, que juntos contabilizam impressionantes 149 gols, ou seja, média de 9,31 gols por partida. O torneio segue de segunda à sexta-feira, a partir das 16h50 até o dia 12 de fevereiro sempre na arena esportiva, próximo ao palco do projeto BertioGA Verão Azul 2011, na Praia da Enseada, Centro.

Segundo o diretor de Esportes todos os jogos foram muito bons, principalmente pelas equipes que privilegiaram o ataque. Ele acredita que essa atitude continue durante todo o torneio.

Ao todo, 95 alunos praticam beach soccer na escolinha da Prefeitura. Para praticar esta ou outra modalidade entre em contato com a Diretoria de Esportes no telefone (13) 3317 6699 ou na Rua Henrique Montez, s/nº, na Vila Itapanhaú.



Marcos Pertinhes

BertioGUenses buscam título e novas experiências no Brasileiro de karatê

Neste sábado (22), 46 caratecas da academia Kata Shubu do Ryu de BertioGA participarão do Campeonato Brasileiro da modalidade. As disputas em shiai kumite (luta) e kata (apresentação de movimentos) acontecem das 9 às 16h, no Clube dos Carteiros, no bairro de Madureira, no Rio de Janeiro (RJ).

Segundo o mestre, Douglas Pageú, da Prefeitura de BertioGA, que também disputará o torneio, chegou a hora dos bertioGUenses se mostrarem fortes, mesmo lutando em outras cidades.

"Temos atletas de excelente nível se dedicando exaustivamente nos treinamentos, porém nossos principais títulos foram conquistados em BertioGA. Chegou a hora de sermos campeões fora de casa".

Nas academias de karatê Kata Shubu do Ryu e Shoryn Ryu, mantidas pela Prefeitura de BertioGA treinam 200 alunos. Para praticar esta ou outra modalidade entre em contato com a Diretoria de Esportes no telefone (13) 3317 6699. O departamento funciona no Ginásio Municipal Alberto Aves, na Rua Henrique Montez, s/nº, Vila Itapanhaú. Para a disputa do Campeonato Brasileiro, a delegação conta com patrocínio da Pizzaria Fratello.

BertioGA recebe jogos do Campeonato Paulista de Beach Soccer

Enquanto a Taça Cidade de BertioGA de Beach Soccer segue a todo vapor, a caçula da Baixada Santista receberá neste final de semana (22 e 23) o Grupo B do Campeonato Paulista da modalidade. Os jogos entre as equipes de BertioGA, Guarujá, Mogi das Cruzes e Peruíbe acontecerão nos períodos da manhã e da tarde sempre na Praia da Enseada, no Centro, mesmo espaço onde acontece a disputa local.



Marcos Pertinhes

O grupo A da competição, formado por São Paulo, Santo André, São Caetano e Jarinú será disputado em São Paulo, na segunda e na terça-feira (24 e 25). Vale lembrar que a fase final do torneio, atrelando os dois primeiros colocados de cada grupo, acontecerá em BertioGA no dia 6 de fevereiro. Esta será a primeira edição do Campeonato Paulista a ser disputada fora da capital e BertioGA busca o bi-campeonato.

ECOPONTOS

PROGRAMA MINA D'ÁGUA

A Prefeitura convida proprietários de terras com nascentes localizadas fora do limite do Parque Estadual da Serra do Mar para se cadastrar no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais Mina d'Água, do governo estadual.

Preserve sua nascente.

Informações: 13 3319.8034 / Meio Ambiente

Garrafas Pet

Assistência Social e Trabalho (R. Walter P Prado, 77 - V. Itapanhaú);
 Meio Ambiente (R. Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú);
 Albergue (R. Manoel Gajo, 1108 Pq. Estoril)
 CRAS V Carvalho II (R. Eng José Sanchez Ferrari, 771)
 CRAS Indaiá - (R. José C. Silva Sobrinho, s/n - Indaiá)
 ONG Boracéia Viva (Rod. Rio Santos, Km 192, 473 - Boracéia)
 Casa dos Conselhos (R. Luiz Pereira de Campos, 1117, V. Itapanhaú)
 Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde II)

Casa da Cultura (Av. Thomé de Souza, 130 - Enseada)
 E. M. Mário Covas (Av. São Lourenço, 2160 - Riviera)
 E. E. Maria Celeste P. Leite (Av. São Lourenço, 2160 - Riviera)
 Condomínio Centerville (Av. Anchieta, 1541)
 Atenção - Restrito aos moradores do condomínio
 E. E. Willian Aureli (R. Carijós, s/nº - J. Rio da Praia)
 Sup. Costa do Sol - (Pça P, Qd P - Guaratuba)
 Imobiliária J. Villares - (Qd B, Rod. Rio/Santos - km 199)
 Pizzaria Fiorentino - (Rod. Rio/Santos km 198 Qd A)

Óleo de Cozinha

Supermercado Caçula (Loja da Av. 19 de Maio, Jd Albatroz)
 Supermercado Caçula (Loja da Av. Anchieta, Centro)
 ONG Boracéia Viva (Rod. Rio-Santos, km 192, 473, Boracéia)

DISK DENÚNCIA MEIO AMBIENTE

0800-772-5999

Faça sua parte!

Lixo eletrônico (informática)

SB Informática (Av. 19 de Maio, 189 - Jd Albatroz)
 Dir. Operações Ambientais/DOA
 (R. Mestre Pessoa, 667 - Jd Lido)